



**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD**

**Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) na Segunda CD deste TJD no dia 16 de julho 2018:**

- 1) **Processo Nº 030/2018 – DENUNCIADO- Osair Lima Lopes (Atl. Junior Bolamense) TIPIFICAÇÃO: Art. 250, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Jadir**

**RESULTADO: por unanimidade, Osair Lima Lopes (Atl. Junior Bolamense), 02 jogos de suspensão com base no art. 250, do CBJD, com beneficio do art. 182, reduzindo pela metade, ficando 01 uma partida. Não houve pedido de lavratura de acordão.**

- 2) **Processo Nº 032/2018 – DENUNCIADOS- Bizmarck Paz Amorim (Atl. Prof. S.E.Gama) Nasser Dantas Kallil (Preparador de Goleiros Gama) Ernesto Carlos Matias (Preparador físico Gama); Paracatu Futebol Clube TIPIFICAÇÃO: Art. 258, §2º, II, do CBJD. Art. 243-F, do CBJD. Art. 243-F, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Duarte**

**RESULTADO: “a unanimidade, quanto ao Eduardo Dias Pereira (atl. junior CFZ), julga procedente a denuncia para condenar a penalidade de 02 partidas, com beneficio do ART. 182, reduzindo pela metade, ficando a pena em 01 partida**

- 3) **Processo Nº 034/2018 – DENUNCIADOS- Juan Jesus dos Santos (atl. Junior Capital) TIPIFICAÇÃO: Art. 250, §2º, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Nayara**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

**RESULTADO: “a unanimidade, julgar procedente aplicando pena de advertência com base no §2º, do art. 250 do CBJD. Não foi pedido acordo.**

- 4) **Processo Nº 036/2018 – DENUNCIADOS- Cruzeiro Futebol Clube Samambaia Futebol Clube TIPIFICAÇÃO: Art. 203, § 1º e 211, do CBJD Art. 203, §1º, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Vinicius Henrique**

**RESULTADO: foi retirado de pauta a pedido dos denunciados e deferido pelo Auditor Presidente e pelo Relator.**

Brasília 19 de março de 2018.

  
BEN HUR FERREIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO DO TJD/DF